

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008/2023
DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: “ALTERA AS LEIS 529-2015 E 536-2015
QUE DISPÕE RESPECTIVAMENTE SOBRE A
REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL
ADMINISTRATIVA E O PCCS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Ficam criado o seguinte cargo de provimento em comissão:

I - Tesoureiro - símbolo CC-02 – com vencimento de R\$ 4.617,00.

Art. 2º - Com a alteração descrita no artigo anterior desta lei, fica alterado o anexo I da Lei 536-2015, do quadro de cargos de provimento em comissão, que passará a constar o seguinte:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIM.
Coordenador Administrativo e Financeiro	CC-02	01	4.617,00
Coordenador de Serviços Legislativos	CC-01	01	2.971,40
Assessor Contábil	CC-01	01	2.971,40
Assessor Jurídico	CC-02	01	4.617,00

Assessor de imprensa	CC-02	01	4.617,00
coordenador de Informática	CC-01	01	2.971,40
Tesoureiro	CC-02	01	4.617,00

Art. 3º - Com a alteração acima, fica também alterado o anexo I da Lei 529-2015, que passará a constar o seguinte:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIM.
Coordenador Administrativo e Financeiro	CC-02	01	4.617,00
Coordenador de Serviços Legislativos	CC-01	01	2.971,40
Assessor Contábil	CC-01	01	2.971,40
Assessor Jurídico	CC-02	01	4.617,00
Assessor de Imprensa	CC-02	01	4.617,00
Coordenador de Informática	CC-01	01	2.971,40

Tesoureiro	CC-02	01	4.617,00
------------	-------	----	----------

Art. 4º - Fica acrescido o art. 12-C, na Lei 529-2015, com o seguinte teor:

Art. 12-A – Ao Tesoureiro compete:

I – Ser responsável pelas finanças da Câmara Municipal, compete supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara e elaborar e manter atualizado o cadastro do patrimônio do Poder Legislativo.

II - Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis.

III - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, assegurando o controle contábil e orçamentário da Câmara Municipal.

IV - Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias para o pagamento dos compromissos assumidos.

V - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, em consonância com a lei, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do Poder Legislativo Municipal.

VI - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

Odenílio Moreira Sousa
Vereador – MDB

Adriana de Sousa Silva
Vereadora – MDB

Felipe Reinehr Faganello
Vereador – PSDB

Flávio André Caldeira
Vereador – MDB

Manoel Aparecido Nazário
Vereador – MDB

Raimundo Gomes da Silva
Vereador – PSDB

Raimundo Pedro P. Raposo
Vereador- PSC

Marta Dama
Vereadora –DEM

Willian Diego Mirandola
Vereador – União Brasil

MENSAGEM:

O presente projeto de lei visa alterar o lotacionograma de cargos da câmara Municipal de Feliz Natal – MT.

Na mudança, fica criado o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro.

Tal alteração é necessária, porque atualmente o referido cargo, embora exista informalmente, não está legalizado, sendo assim necessária a sua criação, para que o tesoureiro possa exercer sua função e cumprir com as determinações exigidas pela lei.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente proposição, em caráter de urgência, ante a necessidade deste órgão legislativo..

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

Odenílio Moreira Sousa
Vereador – MDB

Adriana de Sousa Silva
Vereadora – MDB

Felipe Reinehr Faganello
Vereador – PSDB

Flávio André Caldeira
Vereador – MDB

Manoel Aparecido Nazário
Vereador – MDB

Raimundo Gomes da Silva
Vereador – PSDB

Raimundo Pedro P. Raposo
Vereador- PSC

Marta Dama
Vereadora –DEM

Willian Diego Mirandola
Vereador – União Brasil